PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

LEI Nº 023/1.997

AUTORIZA MANTER CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS, RENOVAR E/OU FIRMAR NOVOS CONVÊNIOS COM A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS.

> O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

> FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter convênios já firmados, renovar e/ou firmar novos convênios com a Central das Associações de Produtores Rurais para o incentivo à produção agropecuária.

Art. 2°. Para o cumprimento do objeto desta Lei o Município poderá fazer parceria para contratação de máquinas e equipamentos para construção de carreadores, estradas vicinais e represas até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Os convênios serão realizados de acordo com as exigências de prestações de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 10 de abril de 1.997.

> FOSÉ HONÓRIO MACHADO Prefeito Municipal

-2-